



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

Regulamenta a utilização da Piscina localizada no Parque Wenceslau Braz por alunos indicados pelos diretores das escolas municipais, estaduais e privadas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizada a entrada gratuita de alunos indicados pelos diretores das escolas municipais, estaduais e privadas na piscina pública localizada no Parque Wenceslau Braz.

Art. 2º. Mensalmente os diretores das escolas municipais, estaduais e privadas encaminharão à Secretaria Municipal de Educação a listagem dos alunos que se destacaram naquele mês.

Art. 3º. A utilização da piscina pública localizada no Parque Wenceslau Braz, ocorrerá de segunda a sexta, dentro do horário de funcionamento.

Art. 4º. A Secretaria de Educação deverá disponibilizar mensalmente a listagem dos alunos indicados junto à portaria daquela área de lazer.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 22 de novembro de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: 22 / 11 / 2017.  Chefe de Gabinete.